

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores

Com o presente estamos submetendo à apreciação do ilustre plenário desta Casa, o Projeto de Resolução em anexo, dispondo sobre a aquisição de uniformes aos servidores deste Legislativo.

Ressalto que os uniformes são importantes tanto para a identificação visual quanto para o sentimento de igualdade entre os funcionários, despertando nestes o sentimento de pertencimento a um grupo, o que é importante para o bom desenvolvimento do trabalho.

Quando se utiliza o uniforme, mostra-se à população que os servidores estão preocupados em atender às suas necessidades, bem como o quanto são organizados.

Na certeza que a propositura em questão receberá a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para reiterar a todos os demais dignos Pares deste conceituado Legislativo, os nossos melhores sentimentos da alta estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Bilac,
Em 09 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARDUCCI
Vereador
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Fica instituído o uso de uniformes aos servidores da Câmara Municipal de Bilac e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bilac resolve:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bilac aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bilac autorizada a adquirir uniformes aos servidores públicos do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Serão disponibilizados até 04 (quatro) uniformes para cada servidor e os mesmos deverão usá-los diariamente, durante o horário de expediente e Sessões da Câmara.

Art. 3º - As peças que compõem o uniforme são de inteira responsabilidade do funcionário, sendo que no caso de qualquer avaria nas peças, ou sua perda parcial ou total, causada por ato voluntário, ficará o funcionário obrigado a ressarcir esta Câmara Municipal pelo prejuízo causado, na proporção do valor da troca da peça danificada ou extraviada.

Art. 4º - Em caso de desgaste normal do uniforme pelo uso ou em caso de acidente por ato involuntário do funcionário, os mesmos poderão ser substituídos, mediante requerimento escrito e justificado ao Presidente, o qual avaliará o deferimento ou não da substituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bilac, em 09 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARDUCCI
Presidente

LUCINÉIA SILVA SANTOS XAVIER
1ª Secretária

MARILDES VENDRAME BERTUCCI
2ª Secretária